



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 28/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISOLITA COM BASE NA LISTA DE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (CMED), ATUALIZADA EM 21/05/2015, DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA.**

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 – DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## **1 – PREÂMBULO** **PREGÃO 20/2015** **PROCESSO Nº 28/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISOLITA COM BASE NA LISTA DE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (CMED), ATUALIZADA EM 21/05/2015, DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Crisolita.

**TIPO:** Maior desconto percentual - para Registro de Preços.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 24 de Setembro de 2015.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00

**LOCAL:** Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Edifício da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Crisolita – MG – CEP 39.885-000.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decreto Municipal n.º 001 e 002-A de 04 de janeiro de 2013, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de preços - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISOLITA COM BASE NA LISTA DE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (CMED), ATUALIZADA EM 21/05/2015, DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA.** com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 – Poderão participar os interessados do ramo farmacêutico, presentes em todo território nacional, com o comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas que serão estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente no tange ao prazo de entrega dos medicamentos.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

## **4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.122.0201.4042 – 3.3.90.30.00 – F220

10.303.0206.4054 – 3.3.90.30.00 – F234

10.301.0206.4049 – 3.3.90.30.00 – F250

10.302.0206.4052 – 3.3.90.30.00 – F269

10.122.0201.4092 – 3.3.90.30.00 – F229

10.301.0206.4047 – 3.3.90.30.00 – F243

10.301.0206.4051 – 3.3.90.30.00 – F260

10.304.0206.4055 – 3.3.90.30.00 – F278

## **6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

6.2 - Após o processo licitatório para Registro de Preços a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente projeto.

6.3 – É facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto, convocar as demais licitantes registradas na ordem de classificação, se houver, quando o licitante vencedor não comparecer no prazo estipulado para assinar a Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

Preços ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou recusar-se a assinar a mesma, injustificadamente.

6.4 - O licitante vencedor deverá retirar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada por seu representante legal, consuante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito.

6.5 – Formalizada a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, a empresa vencedora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas deste projeto.

## **7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** deverá:

7.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrente da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

7.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** para o item a ser adquirido/contratado.

7.6 – Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

8.1 - O representante das empresas participantes do certame licitatório deverá apresentar (**fora de qualquer envelope**) a carta de credenciamento, **conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

**modelo do (Anexo VII).** acompanhada de cópia e original de seu documento de identidade, que deverão ser entregues ao pregoeiro antes do início da sessão.

**A ausência da documentação acima implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

8.2 - **Cópia autenticada** estatuto/contrato social, mesmo quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(fora de qualquer envelope)**

8.3- **Procuração**, quando o (a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**;

8.4 – Apresentarão, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**.

8.5 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.6 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.8 – Somente durante a fase de **CRENCIAMENTO**, será aceito a inclusão dos envelopes contendo **“A” PROPOSTA DE PREÇOS “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

## **09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

09.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

09.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **“A” “B”** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

## **09.1.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE “A”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

## **09.1.1.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE “B”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

## **09.1.2 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

09.1.2.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

09.1.2.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

10.1.2.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)** da licitante, deverá ser **impresso** padronizado fornecido pela Administração, devidamente preenchida, assinada e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

carimbada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, conforme subitem 19.1.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e de Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto percentual para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e se for o caso, das que argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus percentuais de desconto ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

12.2 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sobpena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A, B” e “C” antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.**

## **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.3.3),** posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.3.5 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Águas Formosas, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

**OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

13.3.6 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII-superveniência)**.

13.3.7 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo IX-inidoneidade)**.

## **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

13.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.5 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

## **13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório.**

13.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira**

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** do município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

## **13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contra-razões interpostos pela licitante deverá ser entregue no **Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crisolita – Praça José Quaresma da Costa nº 08, em Crisolita-MG, das 07h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo registrados os preços.

14.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** que, no prazo de 3 (três) dias úteis decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** homologará o objeto e registrar os preços dessa licitação aos vencedores.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período

Quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra

motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** convocará, obedecendo a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Os **medicamentos** serão recebidos definitivamente pela **FARMÁCIA**, a ser definida no momento da solicitação, que compõe a estrutura da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Observado o prazo de entrega, horários e local.

18.2 - O aceite/aprovação dos medicamentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas na Tabela Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

## **19 – DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

19.2 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.

**19.3 – O objeto deste projeto deverá ser entregue em dias úteis - no horário de 07:h30 às 16h30 - em local determinado pela Farmaceutica Municipal, somente após a emissão da nota de reserva de dotação, NAD (nota de autorização de despesa) e empenho emitido pelo Departamento de Despesa e autorização de fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.**

19.4- Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, informando o prazo de aquisição em tempo a necessidade do paciente.

19.5 - A Fiscalização do recebimento dos medicamentos caberá aos servidores presentes no local de entrega, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do fornecimento do objeto a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

## **20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA:**

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço líquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA**, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA-MG – CNPJ nº 01.614.283/0001-24** e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agencia e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA até o 30º** (trigésimo) dias, a pós a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

22.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II – Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (Termo de Referência);

23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

23.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.7 - Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;

23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência;

23.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inidoneidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## **24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx33) 3611 8001 ou 8002 ou através do e-mail: [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crisolita, na Praça José quaresma da Costa, nº 08 - Centro, Crisolita-MG, das 7h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA, localizado no Edifício Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crisolita, na Praça José quaresma da Costa, nº 08 - Centro, Crisolita-MG, das 07h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 – As normas disciplinadoras presente neste projeto serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Águas Formosas-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Crisólita, 08 de setembro

de 2015.

**Robson Santos Fernandes**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Estado de Minas Gerais</b> <b>Prefeitura Municipal de Crisolita</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Processo n.º 28/2015</b> <b>Pregão Presencial n.º 20/2015</b>	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
<b>04 – Nome do Órgão</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISOLITA</b>	<b>05 – Endereço</b> Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crisolita, na Praça José quaresma da Costa, nº 08 - Centro, Crisolita-MG	<b>10- Banco</b>	<b>11- Agência</b>	<b>12 – N° C/C</b>
<b>06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às <b>09h00</b> do dia <b>28/05/2015</b> no endereço acima, na <b>SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>.</b>		<b>13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.</b> Local, data  Assinatura		
<b>07 – Prazo de Vigencia: 12 (DOZE) MESES</b>		<b>08 – Local de Entrega: FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>
<b>01</b>	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS</b> com base na listagem CMED, disponibilizada pela ANVISA.	

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
-------------	----------------------	--

<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS</b>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de medicamentos, que deverão ser entregues a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Seção de Farmaceutica, destinados aos usuários dos serviços SUS no município.

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos <b>ETICOS</b> com base na listagem CMED disponibilizada pela ANVISA.	8,00%

1. 2. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 18 meses.

### 2. OBJETIVO:

2.1 Atender aos cidadãos usuários do SUS em caso de pronto-atendimento nas instalações das UNIDADE MISTAS DE SAÚDES do Município de Crisolita e do distrito de Nova Santa Luzia, Assistência Médica e Social e em casos de prescrição médica.

### 3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Entregar os medicamentos diretamente no Tribunal Regional Eleitoral, edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificamente na Seção de Farmaceutica, no horário vespertino e em conformidade com as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) de Medicamentos emitidas e enviadas via e-mail pela SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA, com posterior faturamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA.

3.2 Entregar os medicamentos em até 24 (vinte e quatro) horas depois da formalização do pedido (Notas de Autorização de Fornecimento de Medicamentos), sem qualquer custo adicional;

3.3 Providenciar e entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da formalização do pedido, medicamentos que estejam em falta no estoque;

3.4 Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) de Medicamento, salvo quando autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.5 Fornecer os medicamentos com o preço constantes nos periódicos ABCFARMA, considerando-se o de menor custo, com aplicação do índice de desconto, definido na ata de registro de preço;

3.6 Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações de medicamentos (Notas de Autorização de Fornecimento) para efeito de conferência e pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

3.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos medicamentos;

3.8 Fornecer, quando solicitado, obrigatoriamente, quaisquer e somente medicamentos constantes dos periódicos ABCFARMA;

3.9 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Nota de autorização de Fornecimento (NAF) de Medicamentos e encaminhar à CONTRATADA, que deverá atender o pedido no prazo fixado neste Termo de Referência;

4.2 Fazer a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.3 Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, a fim de facilitar a execução do objeto do contrato;

4.4 Fazer a conferência do pedido e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada e efetuar o respectivo pagamento.

## 5. DO PREÇO CONTRATUAL

5.1 Os preços a serem pagos à CONTRATADA, fixos e irrevogáveis, são os constantes dos periódicos ABCFARMA, deduzido o desconto de \_\_%(\_\_\_\_\_), constante de sua proposta atualizada com o último lance do pregão.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas correram pelas seguintes dotações:

10.122.0201.4042 – 3.3.90.30.00 – F220

10.303.0206.4054 – 3.3.90.30.00 – F234

10.301.0206.4049 – 3.3.90.30.00 – F250

10.302.0206.4052 – 3.3.90.30.00 – F269

10.122.0201.4092 – 3.3.90.30.00 – F229

10.301.0206.4047 – 3.3.90.30.00 – F243

10.301.0206.4051 – 3.3.90.30.00 – F260

10.304.0206.4055 – 3.3.90.30.00 – F278

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da atestação da nota fiscal protocolizada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Crisolita, desde que a CONTRATADA, esteja em dia com os débitos trabalhistas e fiscais;

7.2 O preço dos medicamentos a serem pagos à licitante será o valor obtido da aplicação do percentual de desconto oferecido no pregão sobre o preço dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

medicamentos ao consumidor fixado nos periódicos ABCFARMA, o que for menor, vigente na data da emissão da nota fiscal, vide Item 3.5;

**7.3** O Servidor responsável pela atestação da Nota Fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do primeiro dia útil após apresentação da nota fiscal à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** O prazo de vigência da contratação deverá ser estabelecido em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;

**8.2** A CONTRATANTE não se responsabiliza com o prazo de pagamento avençado com a CONTRATADA, se esta não estiver em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

**8.3** As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por intermédio do telefone (033) 3611 8002.

Crisolita, 01 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, na **Secretaria Municipal de Saúde de Crisolita-MG**, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISOLITA COM BASE NA LISTA DE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (CMED), ATUALIZADA EM 21/05/2015, DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do maior desconto percentual, resultante do **Pregão Presencial n.º 010/2014** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 015/2014**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto

### 1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

### 2- PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da FMS/NF.

### **3- LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto licitado deverá ser entregue em local determinado pela Farmaceutica Municipal.

---

Prefeita Municipal

---

**EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.528/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Crisolita.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (**MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO VII CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria Municipal de Crisolita

Centro – Crisolita-MG.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015** sob o **REGISTRO DE PREÇO** a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Crisolita-MG, de de 2015.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**Este credenciamento deverá esta fora de qualquer envelope.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Secretaria Municipal de Saúde de Crisolita

Ref. Licitação por Pregão Presencial \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não existe **fato superveniente** ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Crisolita-MG, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal de Crisolita-MG

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2015, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Crisolita-MG, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br)

---

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

---

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISOLITA COM BASE NA LISTA DE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (CMED), ATUALIZADA EM 21/05/2015, DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

**Carimbo CNPJ**

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8002)